

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DRHS

N° 001.696/2022

O Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – DRHS/SEMA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1° - Emitir Autorização Prévia para construção de poço a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO, CNPJ n° 87.613.550/0001-64, conforme cadastro SIOUT n° 2022/006.144, nos seguintes termos:

- I) Natureza da intervenção: subterrânea;
- II) Tipo de poço: Poço tubular;
- III) Tipo de aquífero: Fraturado;
- IV) Característica do aquífero: Semiconfinado;
- V) Município: São José do Ouro;
- VI) Distrito: São José do Ouro;
- VII) Localidade: Capela São Paulo;
- VIII) Bacia hidrográfica: Bacia Hidrográfica dos Rios Apuaê Inhandava;
 - IX) Sistema aquífero: Serra Geral II;
 - X) Coordenadas geográficas: -27,7628° / -51,6100°;
 - XI) Finalidade(s) de uso:
 - i. Abastecimento público

Quadro de Abastecimento Público									
Distritos abastecidos/Localidade abastecida	População atendida	Vazão destinada a outros usos (m³/mês)	População	Horizonte do projeto (anos)					
São José do Ouro	45	0	50	10					

Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura

Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento – Divisão de Outorga

Av. Borges de Medeiros, 1501 – 7° andar – Porto Alegre/RS





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Art. 2º - A vazão para explotação pretendida, num regime de bombeamento a ser definido após a perfuração do poço, é apresentada no seguinte quadro:

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Dias/Mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Horas/Dia	8:00	8:00	8:00	8:00	8:00	8:00	8:00	8:00	8:00	8:00	8:00	8:00
Vazão (m³/h)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Volume (m³/mês)	248	224	248	240	248	240	248	248	240	248	240	248

Art. 3º - Esta portaria permite apenas a perfuração do poço e não autoriza a captação de água ou realização de monitoramento.

Parágrafo Único - Para captar água do poço ou realizar monitoramento deve ser realizada a solicitação de outorga ou dispensa de outorga no SIOUT.

Art. 4° - Ao final da construção, ressalvadas as exceções previstas pelo DRHS, o poço deverá ser dotado dos seguintes itens: **a)** Tampa e lacre do poço que o proteja de contaminações e acidentes; **b)** Laje de proteção sanitária de concreto, com área mínima de 1 m2 e 10 cm de espessura, concêntrica ao tubo de revestimento e com declividade para as bordas; **c)** Topo do revestimento saliente no mínimo 30 cm da laje de proteção; **d)** Hidrômetro; **e)** Tubo auxiliar para medição de níveis; **f)** Cercamento com área de no mínimo 4 m2; e **g)** Sistema de tratamento, quando a água se destinar ao consumo humano, abastecimento público ou comunitário.

Art. 5° - A portaria é emitida mediante parecer do (a) responsável técnico(a) CARLOS EDUARDO RITTER DEITOS, de formação em Engenharia de Minas e ART n° 11831525.

Art. 6° - Imediatamente após a perfuração do poço o usuário de água deverá cadastrá-lo no SIOUT.

Art. 7º - Caso seja necessário corte de vegetação ou mata nativa para construção do poço ou do perímetro imediato de proteção sanitária deverá ser solicitada licença ao órgão ambiental responsável.

Art. 8º - Esta portaria não substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Municipal, Estadual ou Federal e poderá ser suspensa no caso da constatação de outros usos, de conflitos de uso da água ou de informações contraditórias ao que foi declarado no SIOUT.

Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura

Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento – Divisão de Outorga

Av. Borges de Medeiros, 1501 – 7° andar – Porto Alegre/RS





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Art. 9º - Esta portaria tem validade até a data de 7 de abril de 2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 7 de abril de 2022.

Ivo Lessa Silveira Filho Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento

Documento emitido automaticamente pelo sistema.

Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento – Divisão de Outorga Av. Borges de Medeiros, 1501 – 7° andar – Porto Alegre/RS

